



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Ata 03/2024 – Comitê Disciplinar – 2ª Copa São Paulo de Futebol Feminino Júnior

Presidente: Carlos Alberto da Silva.

Auditores: Wesley Dornas de Andrade, Guilherme Massola, Matheus Guimarães Cury e Evandra Botteon.

Procurador: Marcos Roberto Lopes Reis.

1. PROCESSO Nº 11/2024 – Jogo: Palmeiras (SP) X Flamengo (RJ) – Rodada 03 – Jogo do dia 05/12/2024 – Auditor Relator Dr. Wesley Dornas de Andrade.

Denunciada: **Maria Eduarda dos Anjos**, Atleta do Palmeiras (SP), Incursa no artigo 250, §1º, I, do CBJD.

Defensora: Valentina Angeli Kalaf Mussi.

Resultado: **Artigo 250, §1º, I, do CBJD – Pena: Advertência - Maioria.**

Situação: Julgado.

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Valentina Angeli Kalaf Mussi.

O Comitê Disciplinar condenou, por unanimidade, a **Atleta** denunciada às penas do artigo 250, §1º, I, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

Denunciada: **Fabiane Vitória Soares de Oliveira**, Atleta do Palmeiras (SP), Incursa no artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Defensora: Valentina Angeli Kalaf Mussi.

Resultado: **Artigo 258, §2º, II, do CBJD – Pena: Advertência - Maioria.**



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Situação: Julgado.

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Valentina Angeli Kalaf Mussi.

O Comitê Disciplinar condenou, por maioria, a **Atleta** denunciada às penas do artigo 258, §2º, II, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

2. PROCESSO Nº 12/2024 – Jogo: São Paulo (SP) X Red Bull Bragantino (SP) – Rodada 03
– Jogo do dia 05/12/2024 – Auditor Relator Dr. Matheus Guimarães Cury.

Denunciada: Agremiação São Paulo (SP), Incursa no artigo 206 do CBJD.

Defensor: Felipe Ramos Carvalho.

Resultado: Artigo 206 do CBJD – Pena: Multa – Multa: R\$600,00 - Unânime.

Situação: Julgado.

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Felipe Ramos Carvalho.

O Comitê Disciplinar condenou, por unanimidade, a **Agremiação** denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais.

Denunciada: Agremiação Red Bull Bragantino (SP), Incursa no artigo 206 do CBJD.

Defensora: Roberta Silva de Loureiro.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Resultado: Artigo 206 do CBJD – Pena: Multa – Multa: R\$600,00 - Unânime.

Situação: Julgado.

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Roberta Silva de Loureiro.

O Comitê Disciplinar condenou, por unanimidade, a **Agremiação** denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais.

Denunciado: Rafael de Souza Porral Fernandes, Auxiliar Técnico do Red Bull Bragantino (SP), Incurso no artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Defensora: Roberta Silva de Loureiro.

Resultado: Artigo 258, §2º, II, do CBJD – Absolvição - Maioria.

Situação: Julgado.

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Roberta Silva de Loureiro.

O Comitê Disciplinar absolveu, por maioria, o **Auxiliar Técnico** denunciado pela infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

São Paulo, 10 de dezembro de 2024.

Paula Lemos de Carvalho

Secretária TJD/SP